Parecer nº 17/2023

Matéria: Projeto de Lei nº 20, de 23 de fevereiro de 2023.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre alteração do disposto no Art. 7º, ¨Caput¨ da Lei Complementar Municipal nº 016/2014, e dá outras providencias.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência da Vereadora Maria Aparecida Clemente Lara, reuniu extraordinariamente, no dia 06 de março de 2023, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 20, de 23 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou como Relator desta Matéria o Membro, a Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Trata-se de Projeto de Lei Nº 20, de 23 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre alteração do disposto no Art. 7º, ¨Caput¨ da Lei Complementar Municipal nº 016/2014, e dá outras providencias.

Oportunamente, cabe enfatizar que a proposição visa promover aumento na remuneração dos profissionais dos cargos de auxiliar de enfermagem, possibilitando melhores condições salariais à referida categoria que atualmente composto por quantitativo pequeno de servidores que atua em toda a rede pública Municipal, compreendendo desde a atenção básica nos ESF's até o Hospital Municipal. Sendo que a medida ainda tem por excelência ajudar todas as demais categorias envolvidas na prestação de serviços público de saúde.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei 20, de 23 de fevereiro de 2023, da autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre alteração do disposto no Art. 7º, ¨Caput¨ da Lei Complementar Municipal nº 016/2014, e dá outras providencias.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 06 de março de 2023.

MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA
Presidente

CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA
Vice-Presidente

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Membro/Relatora